

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 243/2018-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PONTE & BRITO LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce. CEP: 62.010.190, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **PONTE & BRITO LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87, neste ato representado pelo **SR. FRANCISCO SÁVIO PONTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 431.364-82 SSP/CE e do CPF nº 221.995.003-49, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 243/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017 – SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701103010102201133903000 e 0701103010102202333903000 para **0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00, 0701.10.302.0073.2285.33.90.30.00 e 0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00**, conforme o processo nº P031514/2018

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – Ce, 13 de Setembro 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

FRANCISCO SÁVIO PONTE
CPF nº 221.995.003-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 059.203.777-06

2. _____
CPF: 027.750.063-02

Visto: Coordenadoria Jurídica da SMS.

Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 20.980,00 (Vinte mil e novecentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luisx Enrique Ruiz Gil. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 089/2017 - SMS - CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA-CCO. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, a serem destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 90 (noventa) dias ou até finalização do Pregão Presencial 031/2018-SMS e a respectiva contratação da empresa vencedora. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será iniciado do dia 29 de agosto de 2018, por mais 90 (noventa) dias ou até finalização do Pregão Presencial 031/2018-SMS e a respectiva contratação da empresa vencedora. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Gyna Paraíba Pessoa Machado. Sobral, 13 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 243/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PONTE & BRITO LTDA-ME. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 243/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 070110 3010102201133 903000 e 070110 301010220233 3903000, para 0701.10.30 1.0072.2283.3 3.90.30.00, 0701.10. 302.0073.2285.33 .90.30.00 e 0701.1.302.0073.129 2.33.90.30.00 conforme o processo nº P031514/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. Sobral, 13 de setembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P031086/2018 e aplicar à empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI-ME as seguintes sanções: 1) RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E PARCIAL COM RELAÇÃO SOMENTE AO ITEM 6 DA ORDEM DE COMPRA Nº 04040004/2018 E ITENS 4, 5, 17, 21 E 25 DA ORDEM DE COMPRA Nº 04040005/2018, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PERMANENTE DO FORNECIMENTO DOS OUTROS ITENS QUE INTEGRAM O OBJETO CONTRATUAL; 2) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO ITEM 6 DA ORDEM DE COMPRA Nº 04040004/2018 E DOS ITENS 4, 5, 17, 21 E 25 DA ORDEM DE COMPRA Nº 04040005/2018. 3) MULTA DE 0,33% POR DIA DE ATRASO, LIMITADA A 9,99% E CALCULADA SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE ÀS ORDENS DE COMPRA 04040001/2018, 04040004/2018 E 04040005/2018; 4) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do

presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 13 de setembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar parcialmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P033675/2018 e aplicar à empresa JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP as seguintes sanções: 1) MULTA MORATÓRIA DE 5,61% (CINCO INTEIROS E SESSENTA E UM DÉCIMOS POR CENTO) CALCULADO SOBRE O PRODUTO DA SOMA DOS VALORES DAS ORDENS DE COMPRA 05220001/2018, 05220002/2018 E 05220004/2018. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 13 de setembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P037484/2018 e aplicar à empresa NUTRIMINAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA as seguintes sanções: 1) RESCISÃO UNILATERAL E PARCIAL COM RELAÇÃO SOMENTE AO OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 29 (VINTE E NOVE) DO CONTRATO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PERMANENTE DO FORNECIMENTO DOS OUTROS MEDICAMENTOS QUE INTEGRAM O OBJETO CONTRATUAL. 2) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO NO ITEM 29 (VINTE E NOVE) DO CONTRATO. 3) MULTA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, LIMITADA A 9,99% (NOVE INTEIROS E NOVENTA E NOVE DÉCIMOS POR CENTO) E CALCULADA SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE AO ITEM 20 (VINTE) DO CONTRATO. 4) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 13 de setembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo nº P031101/2018 e aplicar à empresa DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA as seguintes sanções: 1) RESCISÃO DO CONTRATO. 2) MULTA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL, ATÉ O LIMITE DE 9,99% (NOVE INTEIROS E NOVENTA E NOVE DÉCIMOS POR CENTO) PELA MORA, CALCULADO SOBRE O VALOR DO ITEM ENTREGUE EM ATRASO. 3) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO. 4) SUSPENSÃO DE A EMPRESA LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017. Sobral, 13 de setembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.